



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

| | |
|--|--|
| Processo: 202376300232 | Distribuição: 20/03/2023 |
| Número Único: 0000571-42.2023.8.25.0050 | Competência: 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores |
| Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa | Fase: POSTULACAO |
| Situação: Andamento | Processo Principal: ***** |
| Processo Origem: ***** | |

Assuntos

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário
- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Enriquecimento ilícito
- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação dos Princípios Administrativos

Dados das Partes

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Endereço: Rua Pref. José Ivan Pereira dos Anjos
Complemento: 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores
Bairro: Centro
Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES - Estado: SE - CEP: 49600000
Advogado(a): Solano Lucio de Oliveira Silva 877

RÉU: LUIZ ODELIO MENEZES OLIVEIRA

Endereço: PCA: JOEL NASCIMENTO, 131
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: NOSSA SRA. DAS DORES - Estado: SE - CEP: 49600970

RÉU: LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA

Endereço: RUA FLORO DA SILVEIRA ANDRADE
Complemento: -
Bairro: JOÃO VENTURA
Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES - Estado: SE - CEP: 49600000

RÉU: RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Endereço: PRAÇA JOEL NASCIMENTO
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES - Estado: - CEP: 49600000



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202376300232

DATA:

20/03/2023

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202376300232, denominado Ação Civil de Improbidade Administrativa, de Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito, Violação dos Princípios Administrativos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente pelos artigos 37, § 4º e 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe, nas Leis Federais 8.429, de 02 de junho de 1992 (observadas as alterações da Lei nº 14.230, de 2021), 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, art. 25, incisos IV alíneas "a" e "b" e VIII, da Lei Complementar Estadual N.º 02, de 12 de novembro de 1990, propõe a presente:

AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em desfavor do

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA, Prefeito de Nossa Senhora das Dores, CPF 882.338.805-82, RG 1.199.279 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Floro da Silveira Andrade, nº 1304, Bairro João Ventura, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP 49600-000, **LUIZ ODÉLIO MENESES OLIVEIRA**, RG 872925 SSP/SE, CPF 414.331.655-20, residente na Praça Joel Nascimento, 131, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP 49600-000 e **RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ 08.343.648/0001-72, sediada na Praça Joel Nascimento, 131, centro, Nossa Senhora das Dores - SE pelas razões fáticas e jurídicas a seguir explanadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

I. DOS FATOS

Trata-se de Inquérito Civil tombado sob o nº 66.21.01.0026, instaurado por esta Promotoria de Justiça, por meio de denúncia enviada ao e-mail institucional do Ministério Público do Estado de Sergipe, para apurar a regularidade de diversos procedimentos licitatórios, no tangente a dispensas de licitação, perpetradas pelo ente municipal de Nossa Senhora das Dores/SE.

No decorrer da apuração, houve desmembramento dos autos do Inquérito Civil acima mencionado, em razão da quantidade de objetos e elementos de investigação.

Registrou-se novo procedimento extrajudicial sob o número 66.22.01.0025, com o fito de apurar dispensa de licitação na contratação da empresa **RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pela prefeitura de Nossa Senhora das Dores/SE.

Tendo em vista notícia aportada neste Órgão Ministerial, no sentido de que o município de Nossa Senhora das Dores/SE, firmou contrato com a empresa RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, no valor de R\$ 75.607,77 (setenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos) sendo que há época do fato, o atual sócio-administrador do estabelecimento, o senhor Luiz Odélio Meneses Oliveira, também ocupava o cargo de diretor da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico do município em conteúdo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Consta dos fólhos do procedimento extrajudicial, que não fora encontrado extrato, tão pouco edital de dispensa de licitação nos sítios eletrônicos do ente municipal, desta forma, buscando angariar informações suplementares, esta unidade ministerial diligenciou no sentido de oficiar o gestor do município para prestar esclarecimentos acerca do fato.

Em razão do quanto aduzido, expediu-se o ofício n° 121/2022, requisitando informações acerca do objeto investigativo, no prazo de 10 dias. Esgotando-se o prazo, sem qualquer manifestação da prefeitura municipal, reiterou-se o expediente, para novamente, em 10 dias, fossem prestados os devidos esclarecimentos.

O. entende público, em 06/12/2022, apresentou pedido de dilação de prazo por mais 10 dias, a fim de cumprir as requisições, entretanto, mais uma vez esgotou-se o prazo, sem qualquer manifestação.

Assim, segundo o que foi apurado preliminarmente no presente procedimento, a vinculação entre o proprietário da empresa contratada e do prefeito era eminentemente pessoal, haja vista o cargo ocupado há época pelo sócio-administrador, servindo a empresa de instrumento para formalizar a obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros.

Dessa forma, resta sobejamente demonstrado que a contratação da referida empresa foi realizada em ofensa à impessoalidade, de modo que traduz atos de improbidade que atentam contra os princípios da Administração Pública. Vejamos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

II. DO DIREITO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o ato de improbidade administrativa, para acarretar a aplicação das sanções previstas no art. 37, § 4º, da *Lex Maxima* e art. 12 da Lei 8.429/92 (observadas as alterações da Lei nº 14.230, de 2021), exige a presença dos seguintes requisitos: **a) sujeito ativo;** **b) sujeito passivo;** **c) ocorrência do ato danoso descrito na lei, causador de enriquecimento ilícito para o sujeito ativo, prejuízo para o erário ou atentado contra os princípios da Administração Pública;** **e d) elemento subjetivo: dolo.**

É comum confundir ato de improbidade administrativa com ato ilegal e lesivo ao patrimônio público, pressuposto básico da ação popular. O conceito de improbidade é bem mais amplo. É o contrário de probidade, que significa qualidade de proba, integridade de caráter, honradez. Logo, improbidade é o mesmo que desonestidade, mau-caráter, falta de probidade.

Assim, conceitua-se o ato de improbidade administrativa como sendo aquele praticado com dolo por agente público, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, contrário às normas da moralidade administrativa e à lei, ou seja, aquele ato que indica falta de honradez e de retidão de conduta no modo de proceder perante a administração pública direta ou indireta.

(assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

A Constituição Federal inseriu disposições para prevenir e reprimir os atos de improbidade. A propósito, prescreve o art. 37 da Constituição Federal, *verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:..."

No §4º, o legislador constituinte predefiniu as penalidades cabíveis ao dispor que:

"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

Por sua vez, para ocorrer o ato de improbidade administrativa é necessário que ocorra um dos atos previstos nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/92 (observadas as alterações Lei nº 14.230, de 2021), quais sejam, atos de improbidade administrativa que importam no enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário, ou que atentam contra os princípios da administração pública.

Ademais, saliente-se que a caracterização do ato de improbidade não exige a ocorrência de lesão financeira ao erário. Embora na linguagem comum "improbidade" seja quase um sinônimo de "desvio de verbas públicas", o art. 11 da Lei de Improbidade permite concluir que **póde haver improbidade**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

administrativa pelo simples descumprimento de princípio administrativo, sem qualquer prejuízo financeiro aos cofres públicos.

Nesse diapasão, destaca-se que a Lei nº 14.230/21 promoveu alterações na Lei de Improbidade Administrativa, passando a exigir **dolo** para a configuração da prática de qualquer ato de improbidade, previsto nos arts. 9º, 10 ou 11 da LIA.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 843989, entendeu que a partir da Lei 14.230/2021 "É necessária a comprovação de responsabilidade subjetiva para a tipificação dos atos de improbidade administrativa, exigindo-se - nos artigos 9º, 10 e 11 da LIA - a presença do elemento subjetivo - **DOLO**".

Nessa linha, o art. 1º da referida Lei, deixou claro que somente as ações com dolo é que estão sujeitas ao regime da improbidade, senão vejamos:

Art. 1º. O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º. Consideram-se atos de improbidade administrativa as **condutas dolosas** tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º. Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

§ 3º. O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

O dolo específico, para os fins de caracterização de ato de improbidade, é o ato eivado de má-fé. O erro grosseiro, a falta de zelo com a coisa pública, a negligência, podem até ser punidos em outra esfera, de modo que não ficarão necessariamente impunes, mas não mais caracterizarão atos de improbidade (GAJARDONI; CRUZ; FAVRETO, 2022:46).

Com efeito, não basta mais alegar que um ato é doloso, ou demonstrar que é ilegal. Sob o regime do novo diploma, é necessário se demonstrar a má-fé, uma intenção de lesar, alguma forma de conluio entre agentes (GAJARDONI; CRUZ; FAVRETO, 2022:48).

Ademais, o dolo do agente para toda e qualquer conduta tipificada na lei de Improbidade Administrativa passa a ser específico: **consciência + vontade + finalidade de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade** (GUIMARÃES, 2022:22).

Sendo certo que, embora os atos dos requeridos tenham sido praticados em momento anterior às alterações realizadas pela Lei nº 14.230/2021, é possível a sua aplicação retroativa ao caso, notadamente porque a AIA está inserida no segmento do Direito Administrativo sancionador, atraindo, por isso, a regra do artigo 5, inciso XL, da Constituição Federal, que dispõe: "a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

A jurisprudência tem se posicionado da seguinte maneira:

Apelação. Superveniência da Lei n.º 14.230/2021, que introduziu alterações na Lei de Improbidade Administrativa. **Aplicação imediata das normas de direito processual e retroação benéfica das normas de direito material, dado que a legislação se encontra sob o regime constitucional do Direito Sancionador.** Atipicidade da conduta conforme nova redação do artigo 11, caput, e incisos, da Lei de Improbidade Administrativa. Rol taxativo. Sentença reformada. Recurso provido para julgar improcedente o pedido. (TJ-SP - AC: 10008136720208260306 SP 1000813-67.2020.8.26.0306, Relator: Fernão Borba Franco, Data de Julgamento: 24/10/2022, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 27/10/2022).

Essas balizas trazidas pelo legislador ordinário, jurisprudência e doutrina pátria têm aplicação no caso aqui abordado, em que se **violou procedimento licitatório, quebrando-se a imparcialidade, ferindo o princípio da moralidade, com vistas a beneficiar diretamente terceiro.**

Noutro giro, após a referida reforma, a conduta do agente público somente configura ato de improbidade se for dolosa e tiver perfeita adequação típica aos dispositivos dos arts. 9, 10 e 11 da LIA. *In casu*, a conduta descrita se amolda com precisão ao inciso V do art. 11 da Lei n. 8.429/92 (redação dada pela Lei n.º 14.230 de 2021), senão, vejamos:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (Redação dada pela Lei n.º 14.230, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

(...)

V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).

Como se depreende dos autos, o fato do senhor Luiz Odélio Meneses Oliveira, sócio-administrador da empresa RISCOS E RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, ocupar, há época da contratação o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, por si só, já seria suficiente para macular o certame, tendo em vista a patente ofensa ao princípio da impessoalidade administrativa, observando o preceito contido no art. 14, IV da nova Lei de Licitações:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

O inciso IV abarca situações em que podem ocorrer conflito de interesses, neste sentido o referido busca inibir situação de possível favorecimento provocado por agente público do órgão ou entidade licitante, bem como todo e qualquer favorecimento que possa resultar das relações e vínculos em que se inserem os agentes públicos envolvidos na contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ora, Excelência, é cediço que houve violação do preceito acima mencionado, independente da modalidade de licitação empregada, não poderia o gestor municipal realizar a referida contratação, ferindo os princípios licitatórios e constitucionais, pois descumpriu determinação legal.

Com efeito, existe o vínculo trabalhista, entre funcionário em cargo comissionado e a prefeitura municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, o que impossibilitaria o mesmo de participar da licitação, no sentido de ter empresa em que administra como concorrente/contratada pelo ente público em que exerce o referido vínculo trabalhista. Os autos do Procedimento Preparatório extrajudicial em anexo demonstram que os Requeridos não agiram dentro da moralidade e da probidade.

A gravidade, Excelência, dos fatos relatados é gritante, uma vez que agride sobremaneira o sentimento público de honestidade e retidão. Verifica-se, no caso concreto, o trato da coisa pública como se particular fosse, como se o então prefeito e seus auxiliares não fossem servidores a serviço do povo, mas os donos do Município, os donos do poder, os donos que pouco se importam com o que diz a lei, que pouco se importam com o sentimento público ou se os serviços públicos - por mais essenciais que sejam - simplesmente deixem de existir para atender a seus desejos pessoais, acarretando uma censurável e deplorável inversão de valores entre o público e o privado.

No caso em tela, incumbia ao então prefeito a gestão municipal de forma a evitar condutas contrárias às normas constitucionais e legais, o que não ocorreu no caso em tela.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Como se depreende dos autos, os acionados pouco se importaram com a coisa pública, ao contrário, preocuparam-se em instituir no Município uma sistemática lastreada na personalização de um contrato público, institucionalizando o favorecimento pessoal e afetando de forma significativa a vida do povo ante a escassez dos recursos públicos, de quem emana todo o Poder, conforme orientação constitucional (art. 1º, da CRFB).

Agindo desta forma, os demandados revelaram seu total desrespeito à Constituição, às leis e ao interesse público, demonstrando a deliberada intenção de agir de forma imparcial na condução da coisa pública, restando por incorrer em **ato doloso de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública.

Não é demais rememorar que o art. 3º da Lei Federal n. 8.429/92 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) estabelece que *são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade*. Portanto, não só aqueles que se beneficiaram diretamente da contratação são passíveis de punição, mas também todos os que concorreram de alguma forma ou dele se beneficiaram, dolosamente.

Cumprе salientar que os fatos narrados representam grave e intolerável **ofensa a princípios que regem a administração pública**, razão pela qual Vossa Excelência deve reconhecer a prática de ato doloso de improbidade previsto no art. 11, V, da Lei Federal n. 8.429/92 (com as alterações dada pela Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

14.230, de 2021) pois houve quebra da imparcialidade e violação em processo licitatório para beneficiar terceiro, proibido juridicamente de participar, conforme art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

Da mesma forma, a Lei nº 12.846/2013, estabelece que:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Fica claro que houve quebra do dever de agir honestamente na gestão da coisa pública, na medida em que o Administrador não se utilizou dos meios necessários, para atingir a satisfação das necessidades coletivas. Em síntese: deixou de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

orientar sua atividade para a concretização material e efetiva das finalidades estampadas na lei, quais sejam, a proteção, em última análise, dos interesses da coletividade, para beneficiar terceiro ilicitamente, por meio da utilização de pessoa jurídica.

Ora, Excelência, ante a patente afronta ao princípio da imparcialidade e violação dos princípios que regem a administração pública, aos requeridos devem ser aplicadas as penalidades previstas no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92 com a nova redação conferida pela Lei n° 14.230/2021) e nos arts. 19 e 20 da Lei n° 12.846/2013.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o Ministério Público:

a) Sejam citados os requeridos, na forma do § 7º, do art. 17, da Lei n° 8.429/92 (com a nova redação conferida pela Lei n° 14.230/2021), para, querendo, oferecerem contestação no prazo de 30 (trinta) dias;

b) Seja notificado o Município de Nossa Senhora das Dores/SE, para, na condição de pessoa jurídica interessada, caso queira, intervir no processo (art. 17, §14º, da LIA);

c) A condenação dos réus pela prática de ato doloso de improbidade administrativa previsto no art. 11, V, da LIA e, com relação à pessoa jurídica, pelos atos tipificados no art. Art. 5º, IV, a, da Lei n° 12.846/2013;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

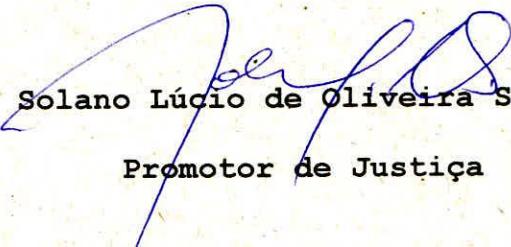
d) A condenação dos réus às penalidades previstas no art. 12, inciso III, da Lei nº. 8.429/92 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) e, com relação à pessoa jurídica, às penalidades previstas nos arts. 19, IV, e 20, da Lei nº 12.846/2013;

e) A condenação dos réus ao pagamento das custas processuais;

f) A produção de provas, por todos os meios em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R\$ 75.607,77 (setenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos).

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de Março de 2023.


Solano Lúcio de Oliveira Silva

Promotor de Justiça

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA-GERAL

PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores

RECLAMANTE

Data: 20/03/2023

| | | |
|-------------------------|---------------------|-------------|
| Nome: sob sigilo | RG: | CPF: |
| Rua: | Nº: | |
| Bairro: | Complemento: | |
| Telefone: | Cidade: | UF: |

RECLAMADOS

| | |
|---|---|
| Nome: LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES | Nº: 64 |
| Rua: GETÚLIO VARGAS | |
| Bairro: CENTRO | Complemento: gabinete@nossasenhoradasdores.se. |
| Telefone: | Cidade: NOSSA SENHORA DAS DORES UF: SE |

ASSUNTOS

| |
|---|
| 10391 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Recursos Administrativos |
|---|

RECLAMAÇÃO: nº 66.22.01.0025

SENHA: 73741e

APURAR IRREGULARIDADES NO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

Rosecleide Alcantara de Souza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

Proej. nº: 66.21.01.0026.

DESPACHO

1) Dos autos, adotem-se as seguintes providências:

a) considerando que os autos versam sobre notícias quanto a contratos administrativos que foram celebrados com prévio de processo de dispensa e/ou inexibibilidade de licitações, sendo que tais notícias aduzem sobre possíveis irregularidades em tais contratações, sendo as notícias as abaixo aduzidas:

a.1) pgs. 02/03, com anexos às pgs. 04/76, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica EXCELLENCE CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, e que teria como contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 07/2021, acostado às pgs. 05/10, e vide o contrato nº 10/2021, acostado às pgs. 36/40, *exempli gratia*);

a.2) pgs. 78/79, com anexos às pgs. 80/128, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica FUTURE CONSULTORIA LTDA, e que teria como contratante o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 05/2021, acostado às pgs. 83/87) e o Município de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 11/2021, acostado às pgs. 121/125, *exempli gratia*);;

a.3) pgs. 129/130, com anexos às pgs. 131/148, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica ALFA CONSULTORIA LTDA, e que teria como contratante o Município de Nossa Senhora das Dores/SE (vide o contrato nº 08/2021, acostado às pgs. 143/147);

a.4) pgs. 149/150, com anexos às pgs. 04/153, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa jurídica RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA;

a.5) pgs. 155/156, com anexos às pgs. 157/xx, sendo que tal notícia, em linhas gerais, versa sobre a contratação da pessoa KARLA LETÍCIA OLIVEIRA DE CARVALHO ME, devendo, ainda, ressaltar-se que o contrante é o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE:

a.5.1) vide o extrato de pgs. 179, o qual é referente ao contrato nº 13/2021, e vide o extrato de pgs. 180, o qual é referente à dispensa de licitação nº 08/2021;

a.5.2) vide o extrato de pgs. 189, o qual é referente à dispensa de licitação nº 11/2021,

b) por outro lado, considerando que os fatos aduzidos nas notícias acima mencionadas (pgs. 02/03, pgs. 78/79, pgs. 129/10, pgs. 149/150 e pgs. 155/156) se enquadram no quanto previsto no art. 6º, II, da Resolução nº 008/2015 – CPJ/SE, adotem-se as seguintes providências:

b.1) converta-se esta notícia de fato em inquérito civil, tomando-se todas as medidas daí decorrentes, procedendo-se, inclusive, com todas as notificações/intimações e divulgações que se fizerem necessárias, sendo que o inquérito civil decorrente da conversão desta notícia de fato terá como o objeto o ponto “a.1” acima aduzido;

b.2) por outro lado, com vistas a uma individualização dos procedimentos, a partir deste despacho instaure-se um inquérito civil próprio para os pontos “a.2”, “a.3”, “a.4” e “a.5” acima aduzidos, procedendo-se, inclusive, com todas as notificações/intimações e divulgações que se fizerem necessárias, sendo que, reitere-se, será instaurado um inquérito civil para cada um dos pontos aduzidos neste item “b.2”;

b.3) com a instauração dos respectivos inquéritos civis, translade-se cópias de peças deste procedimento para cada um dos inquéritos civis, sendo que, neste ato de transladar peças, observe-se que para cada inquérito civil apenas deverá ser transladas as peças atinentes a cada ponto, tudo conforme as páginas que já são referenciadas nos itens “a.1”, “a.2”, “a.3”, “a.4” e “a.5” acima;

c) após as providências aduzidas no item “b” (“b.1” e “b.2”) voltem os autos conclusos para o estabelecimento de diligências em cada um dos respectivos procedimentos;

2) Cumpra-se;

Em 27/11/2021.

Cláudio Roberto Alfredo de
Sousa

Assinado de forma digital por Cláudio Roberto
Alfredo de Sousa
Dados: 2021.11.27 12:21:43 -03'00'

Cláudio Roberto Alfredo de Sousa
Promotor de Justiça

Venho através deste, Excelentíssimo Promotor, realizar mais uma denúncia relacionada às várias dispensas de licitação realizadas de maneira ilegal pelo município de Nossa Senhora Das Dores. Vamos a mais uma.

Em primeiro lugar, destaco que a prefeitura não mantém em seu site acesso às dispensas emergenciais realizadas, o que fere a lei da transparência. Neste link (<https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/licita%C3%A7%C3%B5es>) podemos verificar que a contratação aqui denunciada não foi inserida nesta página, justamente para obstruir qualquer fiscalização pela população. Apenas foi possível descobrir esse fato checando os pagamentos realizados, de maneira que pouca informação podemos obter sobre a justificativa, contratos, itens comprados, quantidades, etc...

Verificando os pagamentos realizados (em anexo), visualizamos que o município de Dores contratou sem licitação com a empresa Riscos e Rabiscos Livraria e Papelaria Ltda o valor total de R\$ 75.607,77. Desse valor, a maior parte se deve a supostas compras de produtos de limpeza, com exceção de um pagamento no valor de 16.855,42, que está caracterizado como produtos alimentícios.

Pois bem... após pesquisa, verificamos que o sócio-administrador dessa empresa é o Sr. Luiz Odélio Meneses Oliveira. Acontece que essa mesma pessoa era funcionário comissionado da prefeitura, de 01/03/2021 até 30/05/2021. Ou seja, tudo indica que enquanto ele era funcionário, a prefeitura sem licitação contratou a empresa do mesmo, o que é proibido pela lei de licitações.

Na verdade Sr. Promotor, nessa prefeitura tudo já sai combinado, não existe concorrência, será realmente que o menor preço desses produtos foi pactuado, haja vista que o sócio-administrador da empresa era funcionário comissionado na própria prefeitura? Será que as empresas que deram os orçamentos para essa dispensa sabiam que estavam participando de um processo cujo dono de uma delas tem acesso livre e irrestrito ao mais alto escalão de secretários e ao próprio prefeito? Será que o funcionário em questão, também dono da empresa, realmente entregou quase R\$50.000 de materiais de limpeza? Impossível haver moralidade numa administração cujos próprios funcionários são fornecedores também, concorda?

Evidentemente Sr. Promotor, o Sr. Luiz Odélio já foi exonerado, não eximindo, entretanto, o dolo da administração pública de ter realizado essas contratações emergenciais. Não duvido nada que ele apareça mais a frente como um dos principais fornecedores da prefeitura na áreas de papelaria e limpeza. É aguardar e ver no que vai dar...

Solicito ainda que o meu nome seja mantido em sigilo devido a possíveis represálias.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 08.343.648/0001-72 |
| NOME EMPRESARIAL: | RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$20.000,00 (Vinte mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | SELMA CARDOSO DA SILVA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

MAIO



Servidor(es)

O que está buscando LUIZ ODEL



| | Nome | Matrícula | CPF | Cargo | Nível | Valor Base | Proventos | Descontos | Líquido |
|--|------------------------------|-----------|--------------|-------------------------|-------|--------------|--------------|-----------|--------------|
| | LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA | 100001491 | 414.*****-20 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CC-2 | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 96,00 | R\$ 1.904,00 |

Detalhes do Funcionário

Órgão: 30000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Unidade Orçamentária: 30060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Centro de Custo: 347 - SEC MUN DE TURISMO E DES ECONOMICO - CCM
Local de Trabalho: 120 - SEC MUN DE TURISMO E DES ECONOMICO
Regime da Função: COMISSIONADO
Carga Horária Semanal: 40 horas
Função do Cargo: -
Data de Admissão: 01/03/2021
Data de Exoneração/Inativação:

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 895 registros)

Anterior 1 Próximo

em se tratando de poder legislativo não há esta modalidade de repasse.

Após realizar a pesquisa, clique na imagem  logo abaixo para visualizar mais detalhes.

Empenhos

Liquidações

Pagamentos

Extra Orçamentário

Repasse Financeiro

RISCOS

01/01/2021



16/07/2021



20%

Julho

 Pesqu



| | Órgão | Unidade | Data | Empenho | Processo | Credor | Pago | Retido |
|---|-------|---------|------------|---------|----------|--|--------------|---------|
|  | 34000 | 34049 | 02/06/2021 | 0318002 | 0602004 | 08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | R\$14.639,09 | R\$0,00 |
|  | 30000 | 30034 | 31/03/2021 | 0316003 | 0331006 | 08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | R\$9.962,14 | R\$0,00 |
|  | 32000 | 32040 | 31/03/2021 | 0301011 | 0331002 | 08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | R\$9.995,00 | R\$0,00 |
|  | 30000 | 30034 | 01/03/2021 | 0224001 | 0301060 | 08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | R\$9.813,67 | R\$0,00 |
|  | 32000 | 32040 | 01/03/2021 | 0127005 | 0301079 | 08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | R\$9.108,16 | R\$0,00 |
|  | 34000 | 34049 | 23/02/2021 | 0204001 | 0223001 | 08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | R\$5.234,29 | R\$0,00 |
|  | 34000 | 34049 | 23/02/2021 | 0112002 | 0223002 | 08.343.648/0001-72 - RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | R\$16.855,42 | R\$0,00 |

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Anterior

1

Próximo



Conjunto de informações atualizadas em 16/07/2021 com dados até 02/06/2021. [Saiba mais...](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Proej nº 66.22.01.0025

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Promotor de
Justiça, **Dr. Solano Lúcio de Oliveira Silva**.

Em, 09/08/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ofício nº 121/2022-MP/SE-1ªPJD

A Sua Excelência
Luiz Mário Pereira de Santana
Excelentíssimo Prefeito
Nossa Senhora das Dores/SE
Proej: 66.22.01.0025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

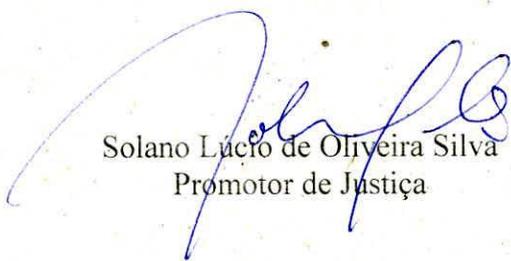
Cumprimentando-o cordialmente, requisito a Vossa Excelência para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar acerca onde trata-se de procedimento que visa apurar suposta irregularidade na contratação da empresa Risco e Rabiscos Livraria e Papelaria Ltda.

Sendo assim, determino que seja oficiado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, para que preste esclarecimento da contratação da referida empresa, devendo para tanto ser encaminhada cópia da documentação juntada a reclamação.

Ademais, ressalto que a consulta aos autos do procedimento pode ser feita no site do Ministério Público do Estado de Sergipe, no campo "Consulta Processual", através do número acima aduzido.

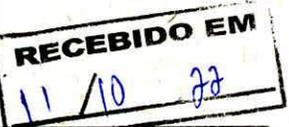
A resposta a este expediente poderá ser encaminhada através do e-mail dores@mpse.mp.br.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de estima.


Solano Lucio de Oliveira Silva
Promotor de Justiça

Em 05/10/2022


Wendell Andrade Bispo
Diretor de Departamento de
Apoio Administrativo
N. Sta. das Dores/SE



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fórum Desembargador Humberto Diniz Sobral – Praça Desembargador Aloisio de Abreu Lima, nº 01, Bairro Centro,
Nossa Senhora das Dores/SE

CEP: 49.600-000 – telefone: (79) 3265-1444 – correio eletrônico: dores@mpse.mp.br



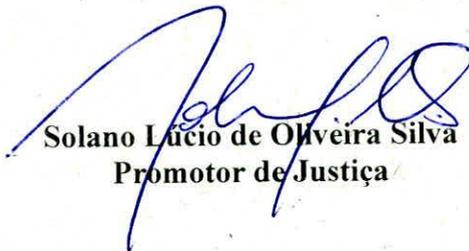
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Procedimento nº 66.22.01.0025

DESPACHO

Dos autos os autos, considerando a expedição de ofício nº 121/2022, verifique-se se houve resposta ao mencionado ofício, sendo que, em caso positivo, proceda-se com a juntada da aludida resposta a estes autos de Proej. Por outro lado, caso não tenha havido resposta, aguarde-se o decurso do prazo. Nessa senda, com base em tal suporte fático, e com espeque no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 – CNMP, determino a prorrogação do prazo de conclusão desta notícia de fato, pelo lapso de 90 (noventa) dias.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2022.


Solano Lúcio de Oliveira Silva
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Proej nº 66.22.01.0025

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que até a presente data não houve resposta ao ofício nº ofício nº 121/2022-MP/SE-1ªPJD, sendo assim, expedi o ofício 142/2022-MP/SE-1ªPJD, ao qual será acostado aos autos, logo após entrega ao destinatário.

Em, 09/11/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

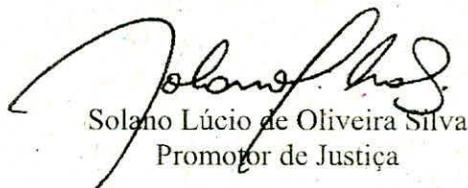
Ofício nº 142/2022-MP/SE-1ªPJD

A Sua Excelência
Luiz Mário Pereira de Santana
Excelentíssimo Prefeito
Nossa Senhora das Dores/SE
Proej: 66.22.01.0025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

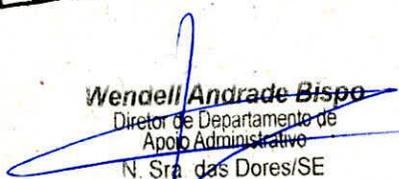
cumprimentando-a cordialmente, reitero a Vossa Excelência o quanto requestado no ofício nº 121/2022-MP/SE-1ªPJD, cuja resposta deve-se dar no prazo de até 10 (dez) dias.

Ademais, ressalto que a consulta aos autos do procedimento pode ser feita no site do Ministério Público do Estado de Sergipe, no campo "Consulta Processual", através do número acima aduzido.


Solano Lúcio de Oliveira Silva
Promotor de Justiça

Em 09/11/2022.




Wendell Andrade Bispo
Diretor de Departamento de
Apoio Administrativo
N. Sra. das Dores/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ofício nº340/2022-PGM

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de dezembro de 2022.

**Ao Ilmo. SOLANO LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Assunto: Resposta ao Ofício n.º: 142/2022-MP/SE-1ºPJD
Proej:66.22.01.0025

Excelentíssimo Promotor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, em atenção ao Ofício supramencionado, com o fito de instruir o procedimento em contenda, **PUGNAR PELA CONCESSÃO IMPRORROGÁVEL DE MAIS 10 (dez) DIAS ÚTEIS DE PRAZO**, a fim de que possamos cumprir com eficiência as deliberações requeridas, em razão da necessidade de tempo hábil para o recolhimento das informações necessárias para a fundamentação da manifestação.

Limitado ao exposto, renovo meus votos de estima e consideração.


ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Proej nº 66.22.01.0025

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que através de aplicativo de mensagens comuniquei o deferimento da solicitação de dilação do prazo de 10 (dez) dias úteis ao Procurador do município de Nossa Senhora das Dores para responder o ofício nº 142/2022-MP/SE-1ªPJD.

Em, 13/12/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº007/2023-PGM

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de janeiro de 2023.

Ao Ilmo. SOLANO LÚCIO DE OLIVEIRA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Assunto: Resposta ao Ofício n.º: 142/2022-MP/SE-1ºPJD
Proej:66.22.01.0025

Excelentíssimo Promotor,

Venho por meio do presente, em resposta ao expediente supramencionado, enviado por essa Promotoria de Justiça, com vistas a instruir a Notícia de Fato nº 66.22.01.0025, **encaminhar todos os documentos solicitados, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.**

Por meio dele, comprova-se que a denúncia está pautada em diversas premissas fáticas e jurídicas equivocadas, bastando, para tanto, realizar uma breve análise dos documentos em anexo.

É formidável aludir que, não há necessidade de máximas divagações no presente procedimento, pois, conforme documentação anexa, **AS REGULARIDADES DOS ATOS PRATICADOS PELO ATUAL GESTOR MUNICIPAL FORAM TOTALMENTE REGULADOS NOS PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A realização dos contratos, que ensejou o presente procedimento, levou em consideração diversos pontos, a exemplo de: **princípio de continuidade dos serviços públicos e que os serviços essenciais não poderiam ser interrompidos sem prejuízo à população.**

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Com isso, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, como no caso em debate.

Nesse sentido, verifica-se a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a Licitação: (.....) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos." (grifo nosso)."

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa ao interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo uso inadequado da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a coisa pública.

Todavia, existem certas situações em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionabilidade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25 da mesma lei, são as hipóteses denominadas de inexigibilidade de licitação.

Vê-se, portanto, que a legislação fixa hipóteses de exceção à regra, oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz-se então que a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade de licitação para os casos expostos.

O intuito da dispensa de licitação está claro e configurada no art. 24, IV, pois visa dar celeridade a regularização do estado de urgência em regularizar uma situação que não pode esperar decorrer os prazos de um processo licitatório normal, visto o objetivo é a busca da agilidade no restabelecimento da ordem dos serviços a serem prestados à população, buscando assim minimizar os danos que a coletividade poderia ter com a falta de material de limpeza e produtos de higienização.

Considerando que tais fatos caracterizam situação emergencial, que ensejaram a contratação direta, em tese, com a máxima urgência, como forma de garantir o indispensável, possibilitando que um caos não se estabelecesse na Administração Pública Municipal, o que poderá ocasionar sérios e irreparáveis prejuízos aos munícipes; considerando que é impossível para o Município, em razão dos prazos realizar uma licitação em tempo a acudir as necessidades de fornecimento; considerando ainda que o gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo a garantir o direito à saúde pública.

Nesse sentido, caracterizado ficou a urgência, haja vista que a realização de um certame licitatório para contratação, demandaria um determinado tempo que inviabilizaria uma rápida e efetiva atuação administrativa que resultasse na redução dos riscos acima elencados.

Vale frisar que, o ex-servidor citado na denúncia, que ensejou a presente demanda, à época do fornecimento dos produtos adquiridos pela Municipalidade junto a empresa Riscos e Rabiscos, não tinha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme documentos em anexo.

PORTANTO, A MUNICIPALIDADE QUE AGIU DENTRO DA LEGALIDADE PARA ATENDER O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sem mais para o momento, renova-se os votos de estima, ao passo que me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.


ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n.º 356/2022

Nossa Senhora das Dores – SE, 27 de dezembro de 2022.

URGENTE!

Ao Sr.

DJENAL TELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Ofício n.º: 142/2022 MP/SE-1ªPJD (Contratos da EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA)

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, em atenção ao Ofício supramencionado, solicitar a Vossa Senhoria, **no prazo de 05 (cinco) dias, CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, realizado mediante dispensa de licitação**, que originou os empenhos n.º: 0318002, 0316003, 0301011, 0224001, 0204001, 0127005 e 0112002, todos de 2021, de acordo com comprovante em anexo.

Limitado ao exposto, renovo meus votos de estima e consideração.

ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município

RECEBI
EM 27/12/2022
PM DORES

11

Conta(s) Quota de Sócio(s) Administrador(es): (LDA)

CNPJ: 08.343.642/0001-77
NOME EMPRESARIAL: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SELMA CARROSSO DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUZ OBELIO MENESES OLIVEIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CI nº 04/2023

Secretaria Municipal de Administração
Nossa Senhora das Dores/SE, em 09 de Janeiro de 2023.

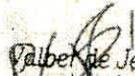
AO SENHOR
ORESTE SOUZA DE CARVALHO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Prezado Senhor,

Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria as notas de empenho e extrato de pagamento da empresa Riscos e Rabiscos Livraria e Papelaria LTDA, como solicitado no Ofício nº 356/2022 de própria autoria desta procuradoria.

Certos de contarmos com Vosso apoio e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Valber de Jesus Santos
Assessor de Divisão - Sec. Administração
Nossa Senhora das Dores/SE
Decreto 1916/2021

DJENAL TELES DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebido no dia 09/01/2023


Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício n.º 356/2022

Nossa Senhora das Dores – SE, 27 de dezembro de 2022.

URGENTE!

Ao Sr.

DJENAL TELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Ofício n.º: 142/2022 MP/SE-1ªPJD (Contratos da EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA)

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente, em atenção ao Ofício supramencionado, solicitar a Vossa Senhoria, **no prazo de 05 (cinco) dias, CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E A EMPRESA RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, realizado mediante dispensa de licitação**, que originou os empenhos n.º: 0318002, 0316003, 0301011, 0224001, 0204001, 0127005 e 0112002, todos de 2021, de acordo com comprovante em anexo.

Limitado ao exposto, renovo meus votos de estima e consideração.

ORESTES SOUZA DE CARVALHO NETO
Procurador Geral do Município

11

RECEBI
EM 27/12/2022
PM - DORES
DJENAL TELES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 529/2022

ADDRES LIST & REPURUSA FIKSAS DAFTAR PERUSAHAAN

| No | Organisasi | Alamat | Telepon | Faksimili | Website | Salah satu produk | Salah satu layanan |
|----|------------|-----------------------|-------------|-------------|---------------|-------------------|--------------------|
| 1 | PT. ABC | Jl. Merdeka No. 100 | 021-1234567 | 021-7654321 | www.abc.co.id | Produk A | Layanan B |
| 2 | PT. DEF | Jl. Sudirman No. 50 | 021-9876543 | 021-4321098 | www.def.co.id | Produk C | Layanan D |
| 3 | PT. GHI | Jl. Diponegoro No. 25 | 021-2109876 | 021-8765432 | www.ghi.co.id | Produk E | Layanan F |
| 4 | PT. JKL | Jl. Veteran No. 75 | 021-5432109 | 021-1098765 | www.jkl.co.id | Produk G | Layanan H |
| 5 | PT. MNO | Jl. Pahlawan No. 15 | 021-8765432 | 021-3210987 | www.mno.co.id | Produk I | Layanan J |

Informasi ini bersifat rahasia



Composição Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.949.548/0001-72
NOME EMPRESARIAL: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SELMA CARDOSO DA SILVA
Qualificação: 45 - Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA
Qualificação: 49 - Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Extrato Pagamento Fornecedor

De 01/01/2021 a 31/12/2021

| Data | Liquidação | Processo | Histórico |
|------|------------|----------|-----------|
|------|------------|----------|-----------|

RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 08.343.648/0001-72

Dotação: 2068/33903000-12110000

Órgão : 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unid. Orc.: 32040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho: 0127006

01/03/2021 0226002 0301079 REFERENTE A NF 443 CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2

| | |
|-----------------|----------|
| Total Desconto: | 0,00 |
| Total Bruto: | 9.108,16 |
| Líquido Pago: | 9.108,16 |

| Posição do Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar |
|--------------------|-----------|-----------|----------|------------|---------|-------------------|
| | 9.108,16 | 9.108,16 | 9.108,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Empenho: 0301011

31/03/2021 0324003 0331002 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME NF 450.

Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2

| | |
|-----------------|----------|
| Total Desconto: | 0,00 |
| Total Bruto: | 9.995,00 |
| Líquido Pago: | 9.995,00 |

| Posição do Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar |
|--------------------|-----------|-----------|----------|------------|---------|-------------------|
| | 9.995,00 | 9.995,00 | 9.995,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Posição da Dotação | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar |
|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|---------|-------------------|
| | 19.103,16 | 19.103,16 | 19.103,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Posição do Fornecedor | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|------------|---------|-------------------|
| | 19.103,16 | 19.103,16 | 19.103,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

Nota de Empenho: **0127005**

Tipo: Global

Data: 27/01/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: (99)9999-99
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 32040 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 1021 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
Ação: 2068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Centro Custó:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|--------|----------------|---------------|------------------|
| | | Global | 447.448,27 | 9.108,16 | 438.340,11 |

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|--|------|---------|----------|------------|
| 1 | 1419 - PAPEL TOALHA | CX | 22.0000 | 3.9900 | 87.7800 |
| 2 | 8464 - VASSOURA MILEVA LINDOCA SINT. COM CABO | UND | 3.0000 | 7.9900 | 23.9700 |
| 3 | 8467 - LUVAS LIMPPANO MUL. M | PAR | 11.0000 | 9.9900 | 109.8900 |
| 4 | 8679 - AMACIANTE FRESCOR 500ML | CX | 7.0000 | 119.9000 | 839.3000 |
| 5 | 8680 - DESINFETANTE PINHO SOL 500ML | CX | 8.0000 | 69.9000 | 559.2000 |
| 6 | 8681 - SABÃO EM PÓ OMO 400GR FD27 | FD | 10.0000 | 129.9000 | 1.299.0000 |
| 7 | 8682 - RODO 30CM POLIAL C/12UND | CX | 1.0000 | 51.9000 | 51.9000 |
| 8 | 8444 - COPO DESCARTÁVEL MARATÁ 180ML | CX | 6.0000 | 152.0000 | 912.0000 |
| 9 | 7500 - FOSFORO | UND | 38.0000 | 2.9900 | 113.8200 |
| 10 | 8446 - ÁGUA SANITÁRIA MIALA 1LT | CX | 25.0000 | 29.9000 | 747.5000 |
| 11 | 1298 - FILME PVC HOME PACK TRANSPARENTE 28CM X 100CM | ROL | 24.0000 | 4.9000 | 117.6000 |
| 12 | 2530 - PÁ DE LIXO DE AÇO GALVANIZADO CABO 80 CM | UND | 3.0000 | 14.9900 | 44.9700 |
| 13 | 8683 - DESINFETANTE PINHO TRADICIONAL 500ML | UND | 12.0000 | 4.5000 | 54.0000 |
| 14 | 8884 - PAPEL TOALHA BRANCO 100 FLS | PCT | 3.0000 | 19.9000 | 59.7000 |
| 15 | 8685 - DETERGENTE LIG MINUANO 500ML | CX | 5.0000 | 59.9000 | 299.5000 |
| 16 | 8507 - SABÃO EM PÓ ALA 500GR | FD | 15.0000 | 82.0000 | 1.230.0000 |
| 17 | 8455 - SABÃO EM PEDRA GUARANI NEUTRO C/ 5X200 | PCT | 9.0000 | 8.9900 | 80.9100 |
| 18 | 8686 - GUARDANAPO DE PAPEL | UND | 20.0000 | 3.5000 | 70.0000 |
| 19 | 2550 - VASSOURA DE NYLON COM CABO | UND | 7.0000 | 12.9000 | 90.3000 |
| 20 | 8687 - ESPONJA DE AÇO C/1 | UND | 60.0000 | 2.5000 | 150.0000 |
| 21 | 8462 - PEDRA SANITÁRIA DESODOR BRISA FLORAL | UND | 34.0000 | 2.5000 | 85.0000 |
| 22 | 3588 - ESPONJA BOMBRILO MULTIUSO C/1 | UND | 56.0000 | 1.3500 | 75.6000 |
| 24 | 810 - FLANELA | UND | 3.0000 | 3.9900 | 11.9700 |
| 25 | 8890 - LUSTRA MOVEIS POLIFLOR 200ML | UND | 1.0000 | 19.9900 | 19.9900 |
| 26 | 8691 - ALCOOL 70% LIG 1LT CX/12 | CX | 5.0000 | 69.9000 | 349.5000 |
| 27 | 8450 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT | FD | 1.0000 | 99.9000 | 99.9000 |
| 28 | 8693 - PAPEL ALUMINIO 0,30X4 MT | PCT | 24.0000 | 3.9900 | 95.7600 |
| 29 | 8696 - LIMP CASA & PERFUME BELA FLOR 500 | UND | 45.0000 | 4.9900 | 224.5500 |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

| Nota de Empenho | 0127005 | | Tipo: | Global | Data: 27/01/2021 | |
|-----------------|--|-----|---------|---------|------------------|----------|
| 30 | 8700 - ROLO DE ALUMINIO AMBAKEEP 45X7,5 MT | ROL | 11,0000 | 11,9000 | | 130,9000 |
| 31 | 8701 - ROLO DE ALUMINIO AMBAK 45X7,5 MT | ROL | 20,0000 | 6,9900 | | 139,8000 |
| 32 | 2500 - SABONETE INFANTIL 80G | UND | 44,0000 | 2,3500 | | 103,4000 |
| 33 | 8702 - ALGODAO MULT APART 25G | UND | 94,0000 | 2,4900 | | 234,0600 |
| 34 | 8703 - TALGE DESC L-1 C/100 UND | PTE | 39,0000 | 6,8900 | | 272,8100 |
| 35 | 8704 - ALCOOL LIG TUPI 500 ML CX12 | CX | 4,0000 | 49,8000 | | 199,6000 |
| 36 | 8689 - INSETICIDA SBP 380ML | UND | 5,0000 | 12,9000 | | 64,5000 |
| 37 | 5567 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO | UND | 12,0000 | 4,9800 | | 59,8800 |

9.108,16

NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

Emitido em 27/01/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

DIEGO SANTOS SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.100000848

GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000753



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho **0301011**

Tipo: Ordinário

Data: 01/03/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: (99)9999-99
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2344-2 Operação: Conta: 10010-2
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 32040 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 1021 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS
Ação: 2068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|-----------|----------------|---------------|------------------|
| | | Ordinário | 385.677,59 | 9.995,05 | 355.682,54 |

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|--|------|---------|----------|------------|
| 1 | 8962 - SABAO EM PO 400GR | CX | 20,0000 | 78,4000 | 1.568,0000 |
| 2 | 8730 - PAPEL HIGIENICO PERSONAL NEUTRO 30M C/4 | FD | 4,0000 | 69,9000 | 279,6000 |
| 3 | 8963 - BOBINA NEWPLAST 30X40 500UN | PCT | 3,0000 | 69,9000 | 209,7000 |
| 4 | 8964 - BOBINA NEWPLAST 20X30 500 UND | UND | 2,0000 | 39,9000 | 79,8000 |
| 5 | 434 - ALCOOL ELITICO 70% 1000ML | LT | 14,0000 | 7,4900 | 104,8600 |
| 6 | 8462 - PEDRA SANITÁRIA DESODOR BRISA FLORAL | UND | 34,0000 | 2,5000 | 85,0000 |
| 7 | 5567 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO | UND | 11,0000 | 7,9900 | 87,8900 |
| 8 | 8465 - FLANELA MC FLANELAS 39X59 AMARELA | UND | 24,0000 | 3,5000 | 84,0000 |
| 9 | 8729 - AGUA SANITARIA DRAGÃO CX/12 1L | CX | 40,0000 | 29,9000 | 1.196,0000 |
| 10 | 8685 - DETERGENTE LIG MINUANO 500ML | CX | 10,0000 | 49,9000 | 499,0000 |
| 11 | 8680 - DESINFETANTE PINHO SOL 500ML | CX | 15,0000 | 69,9000 | 1.048,5000 |
| 12 | 8965 - DETERGENTE COCO 500ML | CX | 15,0000 | 49,9000 | 748,5000 |
| 13 | 8966 - DETERGENTE NEUTRO 500ML | CX | 10,0000 | 49,9000 | 499,0000 |
| 14 | 8967 - LA ACO ASSOLAN 60GR | FD | 50,0000 | 20,9000 | 1.045,0000 |
| 15 | 8968 - SACOLA PEAD 39X48 SUPER PORTE | CT | 20,0000 | 5,4100 | 108,2000 |
| 16 | 8969 - SABAO EM PÓ BEM TI VI COCO 500GR | FD | 30,0000 | 78,4000 | 2.352,0000 |

NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS

9.995,05

Emitido em 01/03/2021

Autortzo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Av. Liberdade, 226 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 11.389.851/0001-94

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho 0301011

Tipo: Ordinário

Data: 01/03/2021

DIEGO SANTOS SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat.100000848

GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000753



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Extrato Pagamento Fornecedor

De 01/01/2021 à 31/12/2021

| Data | Liquidação | Processo | Histórico | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------|-----------|--|---|---------|-------------------|-----------------|-----------|--------------|-----------|---------------|-----------|-------------------|-----------------------|-----------|-----------|-----------|------|------|------|
| RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 08.343.648/0001-72 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Órgão : 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO | | | Dotação: 6368/33903000-10010000 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Unid. Orc.: 34049 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | Empenho: 0112002 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23/02/2021 | 0219002 | 0223002 | NF 440 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO. FEVEREIRO/2021. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | <table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>16.856,42</td></tr> <tr><td>Líquido Pago:</td><td>16.856,42</td></tr> </table> | | | Total Desconto: | 0,00 | Total Bruto: | 16.856,42 | Líquido Pago: | 16.856,42 | | | | | | | | |
| Total Desconto: | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Bruto: | 16.856,42 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Líquido Pago: | 16.856,42 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Posição do Empenho</td> <td>16.856,42</td> <td>16.856,42</td> <td>16.856,42</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | Posição do Empenho | 16.856,42 | 16.856,42 | 16.856,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| Posição do Empenho | 16.856,42 | 16.856,42 | 16.856,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho: 0204001 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23/02/2021 | 0219003 | 0223001 | NF 439 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO. FEVEREIRO/2021. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | <table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>5.234,29</td></tr> <tr><td>Líquido Pago:</td><td>5.234,29</td></tr> </table> | | | Total Desconto: | 0,00 | Total Bruto: | 5.234,29 | Líquido Pago: | 5.234,29 | | | | | | | | |
| Total Desconto: | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Bruto: | 5.234,29 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Líquido Pago: | 5.234,29 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Posição do Empenho</td> <td>5.234,29</td> <td>5.234,29</td> <td>5.234,29</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | Posição do Empenho | 5.234,29 | 5.234,29 | 5.234,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| Posição do Empenho | 5.234,29 | 5.234,29 | 5.234,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho: 0318002 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02/06/2021 | 0319001 | 0602004 | NF 449 LIQUIDAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO. MARÇO/2021. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | <table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>14.639,09</td></tr> <tr><td>Líquido Pago:</td><td>14.639,09</td></tr> </table> | | | Total Desconto: | 0,00 | Total Bruto: | 14.639,09 | Líquido Pago: | 14.639,09 | | | | | | | | |
| Total Desconto: | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Bruto: | 14.639,09 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Líquido Pago: | 14.639,09 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Posição do Empenho</td> <td>14.639,09</td> <td>14.639,09</td> <td>14.639,09</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | Posição do Empenho | 14.639,09 | 14.639,09 | 14.639,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| Posição do Empenho | 14.639,09 | 14.639,09 | 14.639,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Posição da Dotação</td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | Posição da Dotação | 36.728,80 | 36.728,80 | 36.728,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| Posição da Dotação | 36.728,80 | 36.728,80 | 36.728,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Posição do Fornecedor</td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>36.728,80</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | Posição do Fornecedor | 36.728,80 | 36.728,80 | 36.728,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| Posição do Fornecedor | 36.728,80 | 36.728,80 | 36.728,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Caçadão João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro
 Nossa Senhora das Dores - SE
 C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99

Nota de Empenho
JANEIRO/2021

Nota de Empenho **0112002**

Tipo: Ordinário

Data: 12/01/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores
UF: SE
Telefone: (99)9399-99
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 34049 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
SubFunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 1020 PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Ação: 6368 ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903007 Generos de Alimentação
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|-----------|----------------|---------------|------------------|
| | | Ordinário | 63.000,00 | 16.855,42 | 46.144,58 |

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|---|------|---------|----------|------------|
| 1 | 8547 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 - KG | FD | 4,0000 | 73,9000 | 295,6000 |
| 2 | 8548 - ARROZ PARB TIPO 02 FD 10KG | FD | 10,0000 | 57,9000 | 579,0000 |
| 3 | 8549 - MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR FD COM 20 UND | FD | 6,0000 | 48,0000 | 288,0000 |
| 4 | 2222 - LEITE CONDENSADO - CX COM 24 UNIDS Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lat | CX | 1,0000 | 145,8000 | 145,8000 |
| 5 | 2738 - CREME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK | UND | 1,0000 | 82,0000 | 82,0000 |
| 6 | 8570 - SAL REFINADO FD C/10 UND | FD | 2,0000 | 9,9900 | 19,9800 |
| 7 | 8575 - OVOS DE GRANJA CX/12DZ | CX | 8,0000 | 149,9000 | 1.199,2000 |
| 8 | 2205 - BISCOITO SALGADO CX COM 20 PCTS- Biscoito salgado, tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo e | CX | 5,0000 | 59,7000 | 298,5000 |
| 9 | 4058 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA | PCT | 5,0000 | 83,9000 | 419,5000 |
| 10 | 8590 - ACUCAR PINDORAMA 01KG | FD | 10,0000 | 89,0000 | 890,0000 |
| 11 | 2204 - BISCOITO ROSQUINHA CX COM 20 PCTS -Biscoito tipo rosquinha, sabor de coco, produzida com farinha de trigo fortificada co | CX | 4,0000 | 87,7500 | 351,0000 |
| 12 | 8510 - CAFE MARIA ROSA 250GR FD 20 | FD | 4,0000 | 82,9000 | 331,6000 |
| 13 | 8617 - LEITE EM PÓ 200GR FD50 | FD | 5,0000 | 225,0000 | 1.125,0000 |
| 14 | 8622 - ÓLEO SOJA 900ML | CX | 3,0000 | 194,9000 | 584,7000 |
| 15 | 2216 - FARINHA DE TRIGO PCT COM 1KG- Farinha de trigo especial sem fermento, embalsada em sacos transparentes, limpos, não vete | PCT | 2,0000 | 49,9000 | 99,8000 |
| 16 | 654 - ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400G | PCT | 3,0000 | 89,9000 | 269,7000 |
| 17 | 8639 - MILHO DE MUNCUZA 500GR | PCT | 40,0000 | 2,4900 | 99,6000 |
| 18 | 8170 - MILHO TIPO ALHO DE PIPOCA | PCT | 20,0000 | 3,6900 | 73,8000 |
| 19 | 8548 - IOGURTE BOA VIDA MORANGO CX C/10 | CX | 10,0000 | 27,9000 | 279,0000 |
| 20 | 8649 - MARGARINA 250G CX24 UND | CX | 6,0000 | 62,0000 | 372,0000 |
| 21 | 8650 - ARROZ AGULHIMHA T1 1KG | FD | 3,0000 | 53,8000 | 161,4000 |
| 22 | 8651 - FARINHA DE MANDIOCA 1KG | KG | 40,0000 | 3,7500 | 150,0000 |
| 23 | 867 - FLOCOS DE MILHO COM 500G | PCT | 11,0000 | 35,9000 | 394,9000 |
| 24 | 2239 - SALSICHA congelada, tipo Hot Dog, Acondicionado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado de 3 kg. co | KG | 84,0000 | 13,9000 | 1.167,6000 |

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**Calçada João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99**Nota de Empenho**
JANEIRO/2021

| Nota de Empenho 0112002 | | | Tipo: | Ordinário | Data: 12/01/2021 |
|-------------------------|---|------|----------|-----------|------------------|
| 25 | 8652 - GALINHA CONGELADA KG | KG | 22,0000 | 12,9000 | 283,8000 |
| 26 | 8653 - SUÇO MARATA ML 200 | UND | 114,0000 | 1,3500 | 153,9000 |
| 27 | 2240 - VINAGRE - Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material té | UND | 24,0000 | 2,5000 | 60,0000 |
| 28 | 2213 - COLORAL colorífico, em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais sem sal, com aspecto cor, | PCT | 60,0000 | 0,6500 | 39,0000 |
| 29 | 2214 - CONDIMENTO MISTO- Almojada de 100g e com data de validade 1 ano a partir da data de fabricação. Composição: Fubá de milh | PCT | 60,0000 | 0,9900 | 59,4000 |
| 30 | 862 - CHARQUE | KG | 12,5000 | 44,9000 | 561,2500 |
| 31 | 8654 - FILE DE FRANGO 1KG | KG | 84,0000 | 17,9000 | 1.145,6000 |
| 32 | 8655 - LEITE INTEGRAU 200GR | FD | 3,0000 | 289,9000 | 869,7000 |
| 33 | 8656 - CAFÉ ALMOFADA 250G | FD | 10,0000 | 89,9000 | 899,0000 |
| 34 | 8657 - PEITO DE FRANGO C/OSSO 01KG | KG | 138,0000 | 12,9000 | 1.780,2000 |
| 35 | 679 - LEITE DE COCO | UND | 12,0000 | 11,9900 | 143,8800 |
| 36 | 8658 - CATCHUP 3,3KG | GAJ. | 8,0000 | 17,9000 | 143,2000 |
| 37 | 8659 - MOLHO TOM PALMERON 340GR | PCT | 24,0000 | 1,9900 | 47,7600 |
| 38 | 8660 - BEBIDA LACTA CHOCALATE | UND | 66,0000 | 1,4900 | 98,3400 |
| 39 | 3261 - MILHO VERDE | UND | 28,0000 | 2,9900 | 83,7200 |
| 40 | 8661 - EXTRATO QUERO TP 130GR | CX | 48,0000 | 1,4900 | 71,5200 |
| 41 | 7248 - ERVILHA ENLATADA 350G | UND | 23,0000 | 2,9900 | 68,7700 |
| 42 | 2905 - LINGUIÇA CALABRESA.... | KG | 3,0000 | 26,9000 | 80,7000 |
| 43 | 661 - CARNE MOIDA | KG | 7,0000 | 14,9000 | 104,3000 |
| 44 | 8662 - MORTADELA FLUMINENSE 01KG | KG | 12,0000 | 12,9000 | 154,8000 |
| 45 | 8663 - CALABRESA SÁDIA | KG | 11,0000 | 29,9000 | 328,9000 |

DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

16.855,42

Emitido em 12/01/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

SILVANIA MOURA DA ROCHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL Mat.0001774GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000753



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Extrato Pagamento Fornecedor

De 01/01/2021 à 31/12/2021

| Data | Liquidação | Processo | Histórico | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------|-----------|---|------------|---------|-------------------|-----------------------|-----------|--------------|----------|---------------|----------|-------------------|--|-----------|-----------|-----------|------|------|------|
| RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 08.343.846/0001-72 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Orgão : 30000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES | | | Dotação: 2006/33903056-10010000 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Unid. Orc.: 30034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | Empenho: 0224004 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01/03/2021 | 0226023 | 0301080 | REFERENT AO CUSTEIO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CONFORME NF 444. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 050 Conta: 10010-2 | | | <table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>9.813,67</td></tr> <tr><td>Liquido Pago:</td><td>9.813,67</td></tr> </table> | | | | Total Desconto: | 0,00 | Total Bruto: | 9.813,67 | Liquido Pago: | 9.813,67 | | | | | | | | |
| Total Desconto: | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Bruto: | 9.813,67 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Liquido Pago: | 9.813,67 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Empenho</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>9.813,67</td> <td>9.813,67</td> <td>9.813,67</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | Posição do Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | 9.813,67 | 9.813,67 | 9.813,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Posição do Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| | 9.813,67 | 9.813,67 | 9.813,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho: 0316003 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 31/03/2021 | 0319010 | 0331006 | REFERENTE NF 446 CORRESPONDENTE AO CUSTEIO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Banco: 001 Agência: 2344-2 Operação: 000 Conta: 10010-2 | | | <table border="1"> <tr><td>Total Desconto:</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Total Bruto:</td><td>9.962,14</td></tr> <tr><td>Liquido Pago:</td><td>9.962,14</td></tr> </table> | | | | Total Desconto: | 0,00 | Total Bruto: | 9.962,14 | Liquido Pago: | 9.962,14 | | | | | | | | |
| Total Desconto: | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total Bruto: | 9.962,14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Liquido Pago: | 9.962,14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Empenho</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>9.962,14</td> <td>9.962,14</td> <td>9.962,14</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | Posição do Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | 9.962,14 | 9.962,14 | 9.962,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Posição do Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| | 9.962,14 | 9.962,14 | 9.962,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição da Dotação</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | Posição da Dotação | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | 19.775,81 | 19.775,81 | 19.775,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Posição da Dotação | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| | 19.775,81 | 19.775,81 | 19.775,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição do Fornecedor</th> <th>Empenhado</th> <th>Liquidado</th> <th>Pago</th> <th>A Liquidar</th> <th>A Pagar</th> <th>Liquidado A Pagar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>19.775,81</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | Posição do Fornecedor | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | 19.775,81 | 19.775,81 | 19.775,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Posição do Fornecedor | Empenhado | Liquidado | Pago | A Liquidar | A Pagar | Liquidado A Pagar | | | | | | | | | | | | | | |
| | 19.775,81 | 19.775,81 | 19.775,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

Nota de Empenho **0224001**

Tipo: Ordinário

Data: 24/02/2021

FORNECEDOR

| | | | |
|------------------------|---|-----------|---------------------------------|
| Nome: | RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA | | |
| CNPJ/CPF: | 08343648000172 | | |
| Endereço: | PCA JOEL NASCIMENTO, 131 | Compl: | |
| Bairro: | CENTRO | Cidade: | Nossa Senhora das Dores UF: SE |
| E-mail: | naotem@hotmail.com | Telefone: | (99)9999-99 |
| PIS/PASEP: | | RG: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| Banco: | 001 - Banco do Brasil S.A. | Agência: | 2344-2 Operação: Conta: 10010-2 |
| Pix: | | | |

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|-----------------------|----------|---|
| Unidade Orçamentária: | 30034 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | Administração |
| SubFunção: | 122 | Administração Geral |
| Programa: | 1016 | ADMINISTRAÇÃO POPULAR |
| Ação: | 2008 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Natureza Despesa: | 33903000 | Material de Consumo |
| SubElemento: | 33903022 | Material de Limpeza e Produtos de Higienização- |
| Fonte: | 10010000 | Recursos Ordinários |
| Centro Custo: | | |

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|-----------|----------------|---------------|------------------|
| | | Ordinário | 214.176,48 | 9.813,67 | 204.362,81 |

HISTÓRICO

IMPORTE QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|---|------|----------|----------|----------|
| 1 | 8728 - DESINFETANTE MINUANO 500 ML.I | CX | 7,0000 | 49,9000 | 349,3000 |
| 2 | 8729 - AGUA SANITARIA DRAGÃO CX/12 1L | CX | 10,0000 | 29,9000 | 299,0000 |
| 3 | 8730 - PAPEL HIGIENICO PERSONAL NEUTRO 30M C/4 | FD | 3,0000 | 46,5000 | 139,5000 |
| 4 | 8731 - PAPEL TOALHA DIAMANTE BRANCO 1000 FOLHAS | PCT | 6,0000 | 19,9000 | 119,4000 |
| 5 | 8733 - SABAO BARRA PEQ MINUANO NEUTRO | PCT | 5,0000 | 99,9000 | 499,5000 |
| 6 | 8734 - SACO DE LIXO BIOLAR AZUL 30L C/10 | PCT | 18,0000 | 4,5000 | 81,0000 |
| 7 | 8735 - SACO DE LIXO BIOLAR AZUL 50 L C/10 | PCT | 20,0000 | 4,5000 | 90,0000 |
| 8 | 8737 - SACO DE LIXO PRETO 50L C/10 | PCT | 20,0000 | 3,5000 | 70,0000 |
| 9 | 8738 - SACO ALVEJADO COSTA E CIA 45X65 | UND | 12,0000 | 5,8000 | 69,6000 |
| 10 | 8739 - DESINFETANTE VEJA LIMAO 480 ML | CX | 8,0000 | 107,8950 | 863,1600 |
| 11 | 8740 - PRATO RASO 21 CM C/10 UNIDADES | PCT | 50,0000 | 3,4900 | 174,5000 |
| 12 | 8741 - ESPONJA MULTIUSO | UND | 115,0000 | 0,9900 | 113,8500 |
| 13 | 8742 - GARFO FESTA CRISTAL C/50 | PCT | 20,0000 | 2,9900 | 59,8000 |
| 14 | 8743 - FILME EMB ALM 28X300M | UND | 5,0000 | 32,0000 | 160,0000 |
| 15 | 8744 - DESODOR SANITÁRIO PLAST PINHO | UND | 16,0000 | 5,8000 | 92,8000 |
| 16 | 8745 - FÓSFORO GUARANY | UND | 20,0000 | 3,5000 | 70,0000 |
| 17 | 8746 - VASSOURA CONDOR | UND | 15,0000 | 12,0000 | 180,0000 |
| 18 | 8747 - PA DE LIXO S/ CABO | UND | 12,0000 | 5,5000 | 66,0000 |
| 19 | 8748 - BOM AR LAVANDA 360 ML | CX | 5,0000 | 157,4000 | 787,0000 |
| 20 | 8749 - VASSOURA PLACAVA | UND | 12,0000 | 9,9900 | 119,8800 |
| 21 | 8452 - ANTISSEPTICO ÁLCOOL EM GEL 70% | GAL | 1,0000 | 49,9000 | 49,9000 |
| 22 | 2498 - PANO DE PRATO 40 X 60 CM | UND | 7,0000 | 5,1250 | 35,8750 |
| 23 | 8468 - PANO DE CHÃO ALV TIPO C MC FLANELA 43X63 | UND | 16,0000 | 3,5000 | 56,0000 |
| 24 | 8405 - FLANELA MC FLANELAS 39X59 AMARELA | UND | 31,0000 | 3,5000 | 108,5000 |
| 25 | 1419 - PAPEL TOALHA | CX | 1,0000 | 58,8000 | 58,8000 |
| 26 | 8750 - SABAO EM PO BEM TE VI COCO | FD | 5,0000 | 78,4000 | 392,0000 |
| 27 | 8751 - SABONETE LIQUIDO REFIL REXONA | CX | 2,0000 | 74,9000 | 149,8000 |
| 28 | 8752 - GUARDANAPO E PAPEL | FD | 5,0000 | 39,9000 | 199,5000 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.084.446/0001-74

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2021

| Nota de Empenho 0224001 | | Tipo: | Ordinário | Data: 24/02/2021 | |
|-------------------------|---|-------|-----------|------------------|------------|
| 29 | 8753 - VASSOURA POLIAL PLUMADA CX/12 | CX | 7,0000 | 61,9000 | 433,3000 |
| 30 | 8444 - COPQ DESCARTÁVEL MARATÁ 180ML | CX | 8,0000 | 152,0000 | 1,216,0000 |
| 31 | 8754 - RODO 30 CM POLIAL | CX | 2,0000 | 51,9000 | 103,8000 |
| 32 | 8755 - LUSTRA MOVEIS PEROBA | PCT | 7,0000 | 21,0000 | 147,0000 |
| 33 | 8756 - SACO PARA LIXO ROLINHO 100L PRETO 25 UNIDADE | FD | 5,0000 | 69,9000 | 349,5000 |
| 34 | 8757 - SABÃO EM BARRA BRISA COCO 200G | CX | 6,0000 | 106,9000 | 641,4000 |
| 35 | 8758 - SABAO EM PO BEM TE VI 500G LARANJA | FD | 7,0000 | 79,9000 | 559,3000 |
| 36 | 8759 - SPB MULTI INSET AERO | PCT | 3,0000 | 59,9000 | 179,7000 |
| 37 | 8760 - ALCOOL SOL LIQUIDO 46 GRAUS C/12 | CX | 10,0000 | 72,9000 | 729,0000 |

NOVE MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS

9.813,67

Emitido em 24/02/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.123654

DJENAL TELES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100001833



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua Getúlio Vargas, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 13.094.446/0001-74

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho **0316003**

Tipo: Ordinário Data: 16/03/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08343648000172
Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
Bairro: CENTRO
E-mail: naotem@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
Telefone: (99)9999-99
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2344-2 Operação: Conta: 10010-2
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 30034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 1016 ADMINISTRAÇÃO POPULAR
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|-----------|----------------|---------------|------------------|
| | | Ordinário | 42.207,81 | 9.962,14 | 32.245,67 |

HISTÓRICO

IMPORTE QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|---|------|---------|----------|------------|
| 1 | 9002 - ÁGUA SANITÁRIA TUBARAO | CX | 25,0000 | 29,9000 | 747,5000 |
| 2 | 9003 - ALCOOL SOL 70 | CX | 9,0000 | 72,9000 | 656,1000 |
| 3 | 9004 - SABAO EM BARRA BRISA COCO | CX | 5,0000 | 106,9000 | 534,5000 |
| 4 | 9005 - VASSOURA POLIAL | CX | 3,0000 | 61,9000 | 185,7000 |
| 5 | 9006 - VASSOURA MILEVA C/CABO | UND | 24,0000 | 9,9900 | 239,7600 |
| 6 | 9007 - COPO MARATA 20 ML | CX | 10,0000 | 169,0000 | 1.690,0000 |
| 7 | 9008 - LA AÇO BOMBRIL FD | FD | 20,0000 | 22,6500 | 453,0000 |
| 8 | 8454 - LUSTRA MÓVEIS PEROBA CAMPO LAVANDA 200ML | UND | 60,0000 | 4,2500 | 255,0000 |
| 9 | 9020 - PAPEL ALUMINIO 45X4,0 MT | CX | 8,0000 | 133,0000 | 1.064,0000 |
| 10 | 9010 - FOSFORO PARANA | FD | 5,0000 | 69,0000 | 345,0000 |
| 11 | 9011 - SACO PARA LIXO | UND | 10,0000 | 69,9000 | 699,0000 |
| 12 | 9021 - GUARDANAPO SCALA 23X20 CM FD | FD | 12,0000 | 28,9000 | 346,8000 |
| 13 | 9023 - ESPONJA BRILHUS CX60 | CX | 10,0000 | 39,9900 | 399,9000 |
| 14 | 8750 - SABAO EM PO BEM TE VI COCO | FD | 15,0000 | 78,4000 | 1.176,0000 |
| 15 | 9017 - DETERGENTE INVICTO | CX | 10,0000 | 49,9000 | 499,0000 |
| 16 | 9018 - SBP MULTI-INSET AÉRO LEVE 450 ML | PCT | 10,0000 | 59,9000 | 599,0000 |
| 17 | 9019 - DESINFETANTE DRAGAO PINHO | GAL | 12,0000 | 5,9900 | 71,8800 |

NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS

9.962,14

Emitido em 16/03/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



Nota de Empenho: **0316003**

Tipo: Ordinário

Data: 16/03/2021

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL Mat.123654

DJENAL TELES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100001833



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Calçada João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro
 Nossa Senhora das Dores - SE
 C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho **0318002**

Tipo: Ordinário

Data: 18/03/2021

FORNECEDOR

Nome: RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 08343648000172
 Endereço: PCA JOEL NASCIMENTO, 131
 Bairro: CENTRO
 E-mail: naotem@hotmail.com
 PIS/PASEP:
 Compl:
 Cidade: Nossa Senhora das Dores UF: SE
 Telefone: (99)9999-99
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência: 2344-2 Operação: Conta: 10010-2
 Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 34049 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08 Assistência Social
 SubFunção: 244 Assistência Comunitária
 Programa: 1020 PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
 Ação: 6368 ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO
 Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
 SubElemento: 33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: 0

Processo:

| CONTRATO/ANO | SD/ANO | TIPO | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHO | SALDO DISPONÍVEL |
|--------------|--------|-----------|----------------|---------------|------------------|
| | | Ordinário | 27.139,09 | 14.639,09 | 12.500,00 |

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDO DO ABRIGO MUNICIPAL REGIONALIZADO

| Item | Especificação | Unid | Qtde | Unitário | Total |
|------|---|------|---------|----------|------------|
| 1 | 9018 - SBP MULTI-INSET AERO LEVE 450 ML | PCT | 10,0000 | 59,9000 | 599,0000 |
| 2 | 9008 - LA AÇO BOMBRIIL FD | FD | 27,0000 | 22,6500 | 611,5500 |
| 3 | 8444 - COPO DESCARTÁVEL MARATÁ 180ML | CX | 2,0000 | 152,0000 | 304,0000 |
| 4 | 9007 - COPO MARATA 20 ML | CX | 5,0000 | 169,0000 | 845,0000 |
| 5 | 9412 - LIMPA VIDRO LIMPOL 3X1 500ML | UND | 12,0000 | 5,9900 | 71,8800 |
| 6 | 9413 - ALCOOL GEL CLASSIC 60ML | UND | 24,0000 | 5,9900 | 143,7600 |
| 7 | 8446 - ÁGUA SANITÁRIA MIALA 1LT | CX | 50,0000 | 29,9000 | 1.495,0000 |
| 8 | 9414 - DESINF. PINHO 500 ML CX 12UND | CX | 20,0000 | 69,9000 | 1.398,0000 |
| 9 | 9016 - SABAO EM PO BEM TE VI | FD | 20,0000 | 78,4000 | 1.568,0000 |
| 10 | 8748 - BOM AR LAVANDA 360 ML | CX | 3,0000 | 157,4000 | 472,2000 |
| 11 | 8686 - GUARDANAPO DE PAPEL | UND | 10,0000 | 59,9000 | 599,0000 |
| 12 | 9415 - PAPEL TOALHA 60FLS FD12X2 | FD | 20,0000 | 69,9000 | 1.398,0000 |
| 13 | 9416 - SABONETE PROTEX 6UND | PCT | 20,0000 | 19,9000 | 398,0000 |
| 14 | 1268 - SACO P/LIXO 50L C/100 PRETO | FD | 10,0000 | 69,9000 | 699,0000 |
| 15 | 9023 - ESPONJA BRILHUS CX60 | CX | 20,0000 | 39,9900 | 799,8000 |
| 16 | 8460 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT | FD | 20,0000 | 99,9000 | 1.998,0000 |
| 17 | 8753 - VASSOURA POLIAL PLUMADA CX/12 | CX | 2,0000 | 99,5000 | 199,0000 |
| 18 | 8693 - PAPEL ALUMINIO 0,30X4 MT | PCT | 10,0000 | 99,0000 | 990,0000 |
| 19 | 8986 - DETERGENTE NEUTRO 500ML | CX | 1,0000 | 49,9000 | 49,9000 |

QUATORZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS

14.639,09

Emitido em 18/03/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Calçada João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro
Nossa Senhora das Dores - SE
C.N.P.J.: 14.498.649/0001-99

Nota de Empenho
MARÇO/2021

Nota de Empenho 0318002

Tipo: Ordinário

Data: 18/03/2021

SILVANIA MOURA DA ROCHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL Mat.0001774

GLADSON SANTOS DE ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELOS EMPENHOS
Mat.100000763



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS DORES
 C.N.P.J - 13.094.446/0001-74

Ficha Financeira Sintética

Ano: 2021

| | | | | | |
|-------------------------------|--|---------------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| Matrícula 100001491 | Nome do Funcionário LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA | PIS/PASEP 19003682472 | CPF 414.331.655-20 | RG 872925 | Data Nascimento 09/08/1967 |
| Regime | Cargo | Tipo Cargo | Situação EXONERACAO | Data Admissão 01/03/2021 | |
| Unidade | Centro de Custo 0 - | | Data Desligamento 01/06/2021 | | |
| Orgão | Local de Trabalho | | Tempo Serviço | | |

PROVENTOS

| Evento | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|-----------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| 1 | SALÁRIO BASE | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.750,00 |
| 446 | REPRESENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.250,00 |
| SubTotal | | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |

DESCONTOS

| Evento | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|-----------------|-----------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 2 | I.N.S.S | 0,00 | 0,00 | 96,00 | 96,00 | 96,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 288,00 |
| SubTotal | | 0,00 | 0,00 | 96,00 | 96,00 | 96,00 | 0,00 | 288,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|
| Base Previdência Geral | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.750,00 |
| Base Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Base Previdência Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido | 0,00 | 0,00 | 1.904,00 | 1.904,00 | 1.904,00 | 0,00 | 5.712,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------|--|---------------------------------|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| Matrícula 100002512 | Nome do Funcionário LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA | PIS/PASEP 19003682472 | CPF 414.331.655-20 | RG 872925 | Data Nascimento 09/08/1967 |
| Regime | Cargo | Tipo Cargo | Situação EXONERAÇÃO | Data Admissão 01/09/2021 | |
| Unidade | Centro de Custo 0 - | | Data Desligamento 11/12/2021 | | |
| Orgão | Local de Trabalho | | Tempo Serviço | | |

PROVENTOS

| Evento | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|-----------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 1 | SALÁRIO BASE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 416,67 | 4.166,67 |
| 446 | REPRESENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 1.750,00 | 583,34 | 5.833,34 |
| SubTotal | | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.000,01 | 10.000,01 |

DESCONTOS

| Evento | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|-----------------|-----------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| 2 | I.N.S.S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96,00 | 96,00 | 96,00 | 31,25 | 319,25 |
| 3 | I.R.R.F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80,80 | 80,80 | 80,80 | 0,00 | 242,40 |
| SubTotal | | 0,00 | 176,80 | 176,80 | 176,80 | 31,25 | 561,65 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS DORES
C.N.P.J - 13.094.446/0001-74

Ficha Financeira Sintética

Ano: 2021

| | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|--------|-------------------|------|------|------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Matricula | Nome do Funcionário | PIS/PASEP | CPF | RG | Data Nascimento | | | | | | | | |
| 100002512 | LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA | 19003682472 | 414.331.655-20 | 872925 | 09/08/1967 | | | | | | | | |
| Regime | Cargo | Tipo Cargo | Situação | | Data Admissão | | | | | | | | |
| | | | EXONERAÇÃO | | 01/09/2021 | | | | | | | | |
| Unidade | | Centro de Custo | | | Data Desligamento | | | | | | | | |
| | | 0 - | | | 11/12/2021 | | | | | | | | |
| Orgão | | Local de Trabalho | | | Tempo Serviço | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Base Previdência Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 416,67 | 4.166,67 |
| Base Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 4.000,01 | 10.000,01 |
| Base Previdência Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.823,20 | 2.823,20 | 2.823,20 | 968,76 | 9.438,36 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA NOSSA SENHORA DAS DORES
 C.N.P.J - 13.094.446/0001-74

Ficha Financeira Sintética

Ano: 2022

| | | | | | |
|---|--|--|------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| Matricula 100003312 | Nome do Funcionário LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA | PIS/PASEP 19003682472 | CPF 414.331.655-20 | RG 872925 | Data Nascimento 09/08/1967 |
| Regime COMISSIONADO | Cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC-2 | Tipo Cargo COMISSIONADO | Situação ATIVO | Data Admissão 03/03/2022 | |
| Unidade 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | Centro de Custo 344 - SEC MUN DE CULTURA - CCM | | Data Desligamento | |
| Orgão 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES | | Local de Trabalho 119 - SEC MUN DE CULTURA | | Tempo Serviço 8 m e 3 d | |

PROVENTOS

| Evento | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|-----------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|------------------|
| 1 | SALÁRIO BASE | 0,00 | 0,00 | 1.125,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 9.875,00 |
| 446 | REPRESENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.125,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 9.875,00 |
| SubTotal | | 0,00 | 0,00 | 2.250,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 19.750,00 |

DESCONTOS

| Evento | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
|-----------------|-----------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-----------------|
| 2 | I.N.S.S | 0,00 | 0,00 | 84,37 | 94,32 | 94,32 | 94,32 | 94,32 | 94,32 | 94,32 | 94,32 | 0,00 | 0,00 | 744,61 |
| 3 | I.R.R.F | 0,00 | 0,00 | 19,62 | 37,63 | 37,63 | 37,63 | 37,63 | 37,63 | 37,63 | 37,63 | 0,00 | 0,00 | 283,63 |
| SubTotal | | 0,00 | 0,00 | 103,99 | 131,95 | 0,00 | 0,00 | 1.027,64 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|-------------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|------------------|
| Base Previdência Geral | 0,00 | 0,00 | 1.125,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 | 9.875,00 |
| Base Imposto de Renda | 0,00 | 0,00 | 2.250,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 19.750,00 |
| Base Previdência Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Líquido | 0,00 | 0,00 | 2.146,01 | 2.368,05 | 0,00 | 0,00 | 18.722,36 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 613 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera o(a) senhor(a) **LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 51 de 18 de abril de 2022 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Sr.(a) **LUIZ ODELIO MENESES OLIVEIRA**, que exercia o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, símbolo **CC-2**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Cultura**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **31 de outubro de 2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 03 de novembro de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DA SANTANA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE N. Sra. DAS DORES

Proej.: 66.22.01.0025

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso os presentes autos ao Promotor de Justiça, Dr. Alex Maia Esmeraldo de Oliveira.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de janeiro 2023


Everton Souza
Chefe de Secretária

Mat. 2127



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CUMBE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que conforme Portaria nº 101/2023 de 17 de janeiro de 2023, o Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte, fora designado a responder por esta Promotoria de Justiça no período de 19/01/2023 a 28/01/2022.

Informo que me encontrava de férias no período de 06/01/2022 a 20/01/2022, retornando as atividades no primeiro dia útil subsequente.

Em, 23/01/2022


Rosecleide Alcântara de Souza
Técnica do MP/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PORTARIA Nº 003/2023

(Inquérito Civil)

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, **Solano Lúcio de Oliveira Silva**, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 40, inc. II, da Lei Complementar Estadual no 02/90);

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, consigna que “O Ministério Público, para apurar fato que possa autorizar a tutela de direito ou interesse difuso, coletivos e individuais homogêneos e individuais indisponíveis, poderá instaurar os seguintes procedimentos investigativos: II – Inquérito Civil;”;

RESOLVE: Converter a notícia de fato de número 66.22.01.0025 em inquérito civil, cujo objeto, em linhas gerais, será a verificação de legalidade quanto à contratação direta da Pessoa Jurídica RISCOS & RABISCOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA que tenham como contratante o Município de Nossa Senhora das Dores/SE e/ou algum órgão/fundo ao aludido município

ADEMAIS, determino:

I – registre-se e autue-se a presente Portaria; registrando-a no PROEJ e no livro próprio;

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fórum Desembargador Humberto Diniz Sobral – Praça Desembargador Aloísio de Abreu Lima, nº 01, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE

CEP: 49.600-000 – telefone: (79) 3265-1444 – correio eletrônico: dores@mpse.mp.br



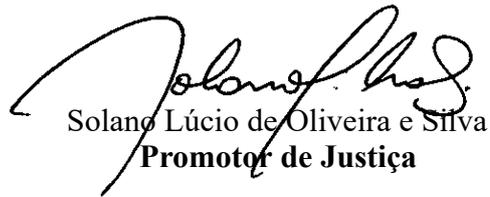
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

II – arquite-se cópia da presente Portaria;

III – publique-se no mural do Ministério Público;

IV- Após isto, voltem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Nossa Senhora das Dores, 15 de fevereiro de 2023.


Solano Lúcio de Oliveira e Silva
Promotor de Justiça



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202376300232

DATA:

20/03/2023

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE N. SRA. DAS DORES
Praça. Des. Aloísio de Abreu Lima, Bairro Centro, N. Sra. Das Dores/SE, CEP 49600000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202376300232

DATA:

20/03/2023

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Conforme protocolo inicial, o presente feito foi distribuído diretamente a este juízo, sem sorteio. Considerando a ausência de matéria que importe competência exclusiva desta 2ª Vara Cível e Criminal, determino seja certificada a prévia distribuição por sorteio desta ação e volvam conclusos para impulso.
{Via Movimentação em Lote nº 202300033}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores

Nº Processo 202376300232 - Número Único: 0000571-42.2023.8.25.0050

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Réu: LUIZ ODELIO MENEZES OLIVEIRA E OUTROS

Conforme protocolo inicial, o presente feito foi distribuído diretamente a este juízo, sem sorteio.

Considerando a ausência de matéria que importe competência exclusiva desta 2ª Vara Cível e Criminal, determino seja certificada a prévia distribuição por sorteio desta ação e volvam conclusos para impulso.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA**, Juiz(a) de 2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores, em 20/03/2023, às 16:19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023000587126-47**.
